



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 120/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 295/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C.I CONFECÇÕES LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C.I CONFECÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Professor Lauro Eduardo Werneck n.º 923, Bairro: Zona 07 em Maringá-PR, CEP: 87020-020, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.116.740/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 90742843-50, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG 5353XXXX SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, representa a **CONTRATADA** o **Sr. Márcio Vinícius Veiga Asbar**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 099.XXX.XXX-11 e Cédula de Identidade RG n.º 13108.XXXX SESP-PR, residente e domiciliado no município de Maringá-PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 295/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 130/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022.**

2 – TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar Ata de Registro de Preço, que, terá vigência de **12 (doze) meses**, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar com pontualidade o produto ofertado

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência pelo prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 37.058,60 (trinta e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), fixo e irrevogável, correspondentes aos seguintes itens:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	1	27249	CALÇA DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR, AZUL ROYAL, MODELO ELÁSTICO ATRÁS, CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS ATRÁS, COM 07 PASSADORES CINTA, COM FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 (NOVE) CM DE LARGURA NA ALTURA DO JOELHO, E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 (CINCO) CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO JOELHO E COM REFORÇO NO GANCHO TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	30,00	53,4900	1.604,70
8	1	27267	CALÇA DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NA COR, VERDE 5015, MODELO ELÁSTICO ATRÁS, CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, COM 02 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS ATRÁS, COM 07 PASSADORES CINTA, COM FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 (NOVE) CM DE LARGURA NA ALTURA DO JOELHO, E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 (CINCO) CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO JOELHO E COM REFORÇO NO GANCHO TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	50,00	52,1900	2.609,50
9	1	27276	JALECO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, MODELO ABERTO COM 5 BOTÕES MANGA LONGA, COM ELÁSTICO NAS MANGAS, COM 01 BOLSO, NA ALTURA DO PEITO COM SERIGRAFIA (BRASÃO DO MUNICÍPIO) E 02 BOLSOS, EM BAIXO, SERIGRAFIA NAS COSTAS, ("PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ" COM 30 CENTÍMETROS DE LARGURA, COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 CM DE ALTURA DA ESCRITA NA COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	10,00	57,0000	570,00
12	1	29508	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA NA COR BRANCA MANGA CURTA, MALHA PIQUET, COM LOGO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO E GOLA PRONTA NA COR AZUL TURQUESA E MANGA LINHA NA COR TURQUESA – TAMANHOS VARIADO.	CLUB IMPACTO	UN	10,00	36,9900	369,90
27	1	33394	CALÇA FEMININA COM ZÍPER DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, MODELO ELÁSTICO ATRÁS, CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE, E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS, COM 07 (SETE) PASSADORES CINTA, COM FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 (NOVE) CM DE LARGURA NA ALTURA DO JOELHO, E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 (CINCO) CM DE LARGURA. TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	50,00	52,1900	2.609,50
37	1	39507	CALÇA JEANS, MODELAGEM TRADICIONAL AZUL ESCURO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO E ZÍPER DE METAL, CÓS COM PASSANTE PARA SEGURAR O CINTO, COM 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, COM FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 5 (CINCO) CM DE LARGURA NA ALTURA DO JOELHO, E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 3 (TRÊS) CM DE LARGURA. TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	140,00	70,0000	9.800,00
38	1	39508	CALÇA JEANS, MODELAGEM TRADICIONAL AZUL ESCURO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM BOTÃO E ZÍPER DE META, CÓS COM PASSANTE PARA SEGURAR O CINTO, COM 2 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS. TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	20,00	70,0000	1.400,00
39	1	39510	CAMISETA MANGA LONGA MALHA 67% POLIÉSTER, 33% DE VISCOSE, NA COR VERDE 5015, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA POLO PRONTA DA MESMA COR. FECHAMENTO DO PATE COM 02 (DOIS) BOTÕES. FAIXA DE MALHA AMARELO FLUORESCENTE COM 9 CM DE LARGURA NAS MANGAS E NO PEITO E SOBRE ESTA FAIXA COSTURAR UMA FAIXA REFLETIVA PRATA DE 5 CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA, SEM BOLSO NA FRENTE E COM A SERIGRAFIA ESCRITO; "TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021" NO LUGAR DO BOLSO, COR EM BRANCO E NAS COSTAS SERIGRAFIA DE 30 CM DE LARGURA COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 CM DE ALTURA NO COR BRANCO ESCRITO ''Á SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS" TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	250,00	36,1900	9.047,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

42	1	39513	CAMISETA MANGA CURTA MALHA 67% DE POLIÉSTER, 33% DE VISCOSE NA COR AZUL ROYAL, GOLA POLO PRONTA DA MESMA COR. COM FECHAMENTO DO PATÊ COM 02 (DOIS) BOTÕES. SEM BOLSO NA FRENTE E COM A SERIGRAFIA ESCRITO; "TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021" NO LUGAR DO BOLSO, COR ESCRITA BRANCA E NAS COSTAS SERIGRAFIA DE 30 CM DE LARGURA COM O TAMANHO DA LETRA COM 3 CM DE ALTURA NO COR BRANCA ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS"; TAMANHOS VARIADOS.	CLUB IMPACTO	UN	250,00	36,1900	9.047,50
VALOR TOTAL R\$								37.058,60

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 – 3.3.90.30.23.00.00 (R 1969).**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

13.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

13.2 – Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 13.1 e 13.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.3 – O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 27 / 02 /2024.

FABIANO COSTA
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante

MARCIO VINICIUS
VEIGA
ASBAR:09952422911

Assinado de forma digital por
MARCIO VINICIUS VEIGA
ASBAR:09952422911
Dados: 2024.02.27 15:12:59
-03'00'

MÁRCIO VINÍCIUS VEIGA ASBAR
CPF: 099.XXX.XXX-11
C.I CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 27.116.740/0001-44/ Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

123/2023 , (pela contratante) e MARLI APARECIDA DE REZENDE (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Tania Regina de Moraes Rodrigues –Matrícula nº 3025-2 e Igor Bruno Januario – Matrícula nº 7721-6 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1929/2024**

PROCESSO Nº 182 / 2 02 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /2023 . FAVORECIDO: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **912,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103020504 .2.0 35 . 33 90. 30 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 / 03 /202 4 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1725/2024**

PROCESSO Nº 182 / 2 02 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072 /2023 . FAVORECIDO: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **2.550,00** – DOTAÇÃO: 10 . 01 . 101220511 .2.0 01 . 33 90. 32 .00.00 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTERIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

JOSLAINE BARROS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 96091-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 / 02 /202 4 .

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024**

CONTRATO: 120 /2024 – **PROCESSO:** 295/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 130/2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: C.I CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 27.116.740/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES OPERACIONAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 27/02/24 a 26 / 08 /24

VALOR TOTAL : R\$ 37.058,60 (trinta e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 – 3.3.90.30.23.00.00 (R 1969).

ASSINAM: Fabiano Costa , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Márcio Vinícius Veiga Asbar (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rubens José Meurer , matrícula 605-0 e Jhonatan Manoel da Silva Araújo , matrícula nº 6338-0 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1930/2024**

PROCESSO Nº 182 / 2 02 3 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /2023 . FAVORECIDO: **L A DALLA PORTA JUNIOR** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À